

11. Diretor do Instituto de Controle do Espaço Aéreo; e
12. Vice-Presidente da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.

b) do posto de Tenente-Coronel:

1. Comandante de Esquadrão Isolado;
2. Comandante de Grupo de Aviação;
3. Comandante de Grupo de Comunicações e Controle;
4. Comandante do Corpo de Alunos da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar; e

5. Comandante do Grupo de Instrução Tática e Especializada.

c) do posto de Major:

1. Comandante de Esquadrão de Grupo de Comunicações e Controle.

II - OFICIAIS AVIADORES, ENGENHEIROS OU INTENDENTES

a) do posto de Coronel:

1. Chefe do Centro de Catalogação da Aeronáutica;
2. Chefe do Grupo de Infra-Estrutura e Apoio do Centro Técnico Aeroespacial; e

3. Diretor do Instituto de Logística da Aeronáutica.

III - OFICIAIS AVIADORES, ENGENHEIROS, INTENDENTES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

a) do posto de Coronel:

1. Chefe de Centro de Computação da Aeronáutica;
2. Diretor do Instituto de Psicologia da Aeronáutica; e
3. Prefeito de Aeronáutica de Prefeitura tipo "A".

b) do posto de Tenente-Coronel:

1. Prefeito de Aeronáutica de Prefeitura tipo "B".

IV - OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

a) do posto de Coronel:

1. Chefe do Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica;

2. Chefe de Grupamento de Apoio; e

3. Vice-Presidente da Comissão de Desportos da Aeronáutica.

V - OFICIAIS AVIADORES OU DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

a) do posto de Coronel:

1. Comandante do Corpo de Alunos do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica.

b) do posto de Major:

1. Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos.

VI - OFICIAIS AVIADORES OU ENGENHEIROS

a) do posto de Coronel:

1. Diretor de Centro de Lançamento;
2. Diretor do Instituto de Cartografia Aeronáutica;
3. Diretor do Instituto de Aeronáutica e Espaço;
4. Diretor do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial;

5. Diretor do Instituto de Estudos Avançados;

6. Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

7. Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Recife;

8. Diretor do Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Janeiro; e

9. Diretor do Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro.

VII - OFICIAIS AVIADORES OU INTENDENTES

a) do posto de Coronel:

1. Diretor do Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro.

b) do posto de Tenente-Coronel:

1. Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga.

VIII - OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

a) do posto de Tenente-Coronel:

1. Comandante de Batalhão de Infantaria da Aeronáutica Especial; e

2. Comandante do Esquadrão Aeroterrestre de Salvamento.

IX - OFICIAIS DENTISTAS

a) do posto de Coronel:

1. Diretor de Odontoclínica.

X - OFICIAIS FARMACÊUTICOS

a) do posto de Coronel:

1. Diretor do Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica.

XI - OFICIAIS INTENDENTES

a) do posto de Coronel:

1. Diretor da Pagadoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica; e

2. Diretor do Depósito Central de Intendência.

XII - OFICIAIS MÉDICOS

a) do posto de Coronel:

1. Diretor da Casa Gerontológica de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes;

2. Diretor de Hospital de Área; e

3. Diretor do Instituto de Fisiologia Aeroespacial Brigadeiro Médico Roberto Teixeira.

Art. 2º A indicação de oficiais que não se enquadrem no especificado nesta Portaria deve ser acompanhada de exposição de motivos, ao Comandante da Aeronáutica, pelo Chefe, Comandante-Geral ou Diretor-Geral interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nºs 38/GC3, de 5 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 7 de janeiro de 2005, Seção 1, página 11 e 133/GC3, de 1º de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 3 de fevereiro de 2005, Seção 1, página 8.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No Anexo à Portaria MEC nº 1.188, de 23 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2006, seção 1, página 21, em que se lê:

Instituição Federal de Ensino (IFE)	Campus, unidade organizacional ou acadêmica	Cargos de Direção (CD)		Funções Gratificadas (FG)	
		CD3	CD4	FG1	FG2
26231 UFBA	Campus de Barreiras	1	1	6	2
	Campus de Vitória da Conquista	1	1	3	3

Leia-se:

Instituição Federal de Ensino (IFE)	Campus, unidade organizacional ou acadêmica	Cargos de Direção (CD)		Funções Gratificadas (FG)	
		CD3	CD4	FG1	FG2
26232 UFBA	Campus de Barreiras	1	1	6	2
	Campus de Vitória da Conquista	1	1	3	3

No anexo da Portaria MEC nº 1.052, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2006, seção 1, página 24, onde se lê:

Para:	Instituição cedente:
26282 UFV	26238 UFMG
	Cargo: Professor de 3ª Grau
	Código SIAPE: 060001
	Nº de vagas: 8
	Códigos de Vaga: 0243602; 0244033; 0244147; 0244632; 0245255; 0245310
	0245687; 0245946

Leia-se:

Para:	Instituição cedente:
26282 UFV	26238 UFMG
	Cargo: Professor de 3ª Grau
	Código SIAPE: 060001
	Nº de vagas: 8
	Códigos de Vaga: 0243628; 0245057; 0244147; 0246455; 0247036; 0245310
	0247963; 0245946

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE JULHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS "ANÍSIO TEIXEIRA" - INEP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que institui o Exame Nacional para Certificação de Competências Jovens e Adultos, resolve:

Art. 1º - O período de realização do Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos - ENCCCEJA, estipulado no artigo 8º da Portaria INEP nº 93, de 07 de julho de 2006, publicada no DOU de 11 de julho de 2006, fica transferido para o período de 18 a 19 de novembro de 2006, mantendo-se os horários estipulados bem como as demais disposições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EM EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Unidade Gestora/Gestão 153103/15234, por destaque, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implantação do projeto piloto do curso de graduação em Administração, na modalidade a distância", com execução no período de junho/2006 a dezembro de 2006, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 001751

IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$15.000,00 (quinze mil reais).

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Nota de Crédito: 2006NC000014, de 13/07/2006.

Parágrafo Primeiro. A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Segundo. Serão realizadas as seguintes despesas por meio da presente descentralização de crédito:

1. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2. Equipamento e Material Permanente - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Terceiro. O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.014101/2006-67.

Parágrafo Quarto. A prestação de contas do destaque orçamentário deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar a servidora Luciane Farias Carneiro, matrícula SIAPE 1495885, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFRN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Unidade Gestora/Gestão 153061/15228, por destaque, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implantação do projeto piloto do curso de graduação em Administração, na modalidade a distância", com execução no período de junho/2006 a dezembro de 2006, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 001751

IV. Elementos de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais).

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Nota de Crédito: 2006NC000015, de 13/07/2006.

Parágrafo Primeiro. A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

Parágrafo Segundo. Serão realizadas as seguintes despesas por meio da presente descentralização de crédito:

1. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais).

2. Equipamento e Material Permanente - R\$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Terceiro. O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal de Juiz de Fora, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.014011/2006-76.